

RELOCI

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Emitente: Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo

Entidade: Município de Itarana/ES

Gestor Responsável: Vander Patrício

Exercício: 2024

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, sendo que alguns dos pontos de controle aqui descritos não foram objeto de auditoria, porém verificados e inspecionados pela Unidade Central de Controle Interno através de relatórios, processos, solicitação de informações e sistema informatizados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo, conforme IN TC Nº 68/2020.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1. Itens de Abordagem Prioritária						
1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	Sistema Contábil	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da	Exercício de 2024	Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

				arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.		
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Sistema de Contabilidade Pública;	Lei 4.320/1964, art. 60; IN SCO Nº 01/2024	Avaliar se ocorreram despesas sem realização de prévio Empenho no exercício de 2024.	Janeiro a Setembro de 2024	Janeiro a Setembro de 2024
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Relatório de Movimento do Financeiro do sistema contábil.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
1.2 Gestão Previdenciária						
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991	Verificar se foram realizados os Registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Exercício de 2024	Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições Previdenciárias - parte servidor	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
1.2.5	Parcelamento de Débitos previdenciários	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991.	Verificar se os parcelamentos de Débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
1.3 Gestão Patrimonial						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanço Patrimonial, Resumo do Inventário do Almoxarifado e Resumo do Inventário de Bens Móveis e de Bens Imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou	Exercício de 2024	Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

				exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – registro patrimonial.	Sistema de Patrimônio.	IN SPA Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos dos bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo as informações necessárias.	Janeiro a Outubro de 2024	Janeiro a Outubro de 2024
1.4. Limites constitucionais e legais						
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal – RGF	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados	Exercício de 2024	Exercício de 2024
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	Relatórios Contábeis; Extratos Bancários.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
1.5. Demais atos de gestão						
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Sistema Contábil	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
2. Itens de Abordagem Complementar						
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA						
2.1.17	Transparência na gestão	Portal da Transparência e site municipal	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA	Exercício de 2024	Exercício de 2024
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Relatórios retirados do sistema informatizado da contabilidade e Painel de controle CidadES	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação	Exercício de 2024	Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

				financeira, nos trinta dias subsequentes		
2.2.10	Execução de programas e projetos	Sistema Contábil	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Janeiro a Junho de 2024	Janeiro a Junho de 2024
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Relatórios da LRF Portal da Transparência do Município	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	Relatórios da LRF Portal da Transparência do Município	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF	Exercício de 2024	Exercício de 2024
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Sistema Contábil	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Janeiro a Setembro de 2024	Janeiro a Setembro de 2024
2.2.31	Despesa – liquidação	Sistema Contábil	IN SCO Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63	Avaliar se foram observados os pré requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Janeiro a Setembro de 2024	Janeiro a Setembro de 2024
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Sistema Contábil	IN SCO Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Janeiro a Setembro de 2024	Março, Maio, Junho e Agosto de 2024
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	IN SPO Nº 02/2014; LC 101/2000, art.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas	Janeiro a Julho de 2024	Janeiro a Julho de 2024



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

			8º, parágrafo único.	decorrentes de recursos vinculados.		
2.3. Gestão Patrimonial						
2.3.5	Cancelamento de passivos	Sistema de Contabilidade - SCO	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
2.5. Gestão Previdenciária						
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Sistema Contábil.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Janeiro a Julho de 2024	Maior 2024
2.6. Demais Atos de Gestão						
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação Municipal.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Janeiro a Junho de 2024	Junho 2024
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Sistema de Recursos Humanos	CRFB/88, art. 37, inciso caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Janeiro a Junho de 2024	Maior 2024



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

1.2. Constatções e Proposições

1. Itens de abordagem prioritária			
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária			
1.1.1	<p>A Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo evidencia a execução da arrecadação em relação à previsão, sendo orçado para o exercício uma arrecadação de R\$ 56.320.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e vinte mil reais) e efetivamente arrecadado um montante R\$ 63.730.523,88 (sessenta e três, setecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), evidenciando que obtivemos uma efetividade na arrecadação total em relação a previsão.</p> <p>Quanto as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, conforme Nota Explicativa do Setor de Tributação, o Chefe do Departamento Administrativo Tributário expôs que realizaram várias providências de fiscalização no combate da sonegação, sendo algumas delas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Adoção de medidas no combate à evasão e a sonegação fiscal, foram instituídos os decretos 1829/2023 - Plano Anual de Fiscalização Tributária (2023-2024);- Medidas complementares que estão sendo implantadas para elevação das receitas próprias: a) Atualização contínua do cadastro dos contribuintes (endereço, telefone, e-mail); informações mais confiáveis; b) Fiscalização dos valores transacionais do ITBI; c) Incentivo a regularização dos créditos tributários inscritos em dívida ativa mediante pagamento parcelado; d) No que tange ao Alvará de Localização e Funcionamento, buscamos realizar vistoria in loco, a fim de atualização das informações do estabelecimento; e) Contratação de empresa para prestar serviços especializados em levantamento cartográfico, através de Imageamento Aéreo, utilizando, também, sistema móvel terrestre; Implantação e atualização do cadastro técnico imobiliário e econômico (mobiliário) municipal; projeto de endereçamento de logradouros; Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV); (Pregão eletrônico nº 041/2021 – Contrato nº 140/2021) f) Implantação e implementação do critério da “Dupla Visita” ou “Fiscalização Orientadora”, procedimento pelo qual se dá uma chance ao contribuinte de regularizar suas pendências tributárias constatadas; g) Atualizando o	-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	<p>Código Tributário Municipal em parceria com o SEBRAE.</p> <p>- Cobrança dos tributos municipais em caráter amigável, com envio de notificações fiscais, com o devido extrato detalhado da dívida ativa do contribuinte. Além das notificações regulares enviadas aos contribuintes, adotamos o procedimento de cobrança pelo carnê do IPTU, e também, sendo disponibilizado no site da prefeitura a emissão da guia atualizada do IPTU, da dívida ativa e do parcelamento de dívida ativa.</p>		
1.1.2	<p>Em relação à realização de despesas sem emissão do prévio empenho, de acordo com os processos analisados pelo método de amostragem, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 4320/1964.</p>	<p>Verificamos que houve, por falta de planejamento, despesas pagas a título de indenização, sem prévio empenho, porém com valores irrelevantes. Houve recomendação no sentido de que se planeje a execução da despesa a fim de evitar tal pagamento, o qual deve se ater a situações, extraordinárias excepcionálíssimas.</p>	Regular
1.1.3	<p>Conforme análise no Sistema de Contabilidade Pública informatizado e verificação de conformidade documental junto à Tesouraria Municipal, os duodécimos transferidos ao Poder Legislativo, foram repassados sempre antes ou no dia 20 de cada mês durante todo o Exercício de 2024.</p> <p>Apenas na competência de janeiro, onde, ainda não havia acontecido o cálculo efetivo do repasse, que a complementação do repasse se deu no dia 28 de fevereiro.</p>	-	Regular
1.2. Gestão Previdenciária			
1.2.1	<p>Foi verificado a partir da comparação entre os sistemas contábeis e-Social e e-CAC o correto registro por competência das contribuições previdenciárias patronais.</p>	-	Em andamento
1.2.2	<p>Foi verificado a partir da comparação entre os sistemas contábeis, e-Social e e-CAC o correto pagamento das contribuições previdenciárias.</p>	-	Em andamento
1.2.3	<p>Através da análise realizada nos sistemas de Contabilidade Pública e recolhimento no e-CAC</p>	-	Em andamento



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	verificou-se o pagamento tempestivo, assim, não ocorrendo multa e juros por atrasos.		
1.2.4	Através da verificação dos pagamentos por meio do acesso ao sistema de pagamento e-CAC da Receita Federal, houve o tempestivo repasse das contribuições previdenciárias por parte do servidor.	-	Regular
1.2.5	Em análise ao sistema de contabilidade pública e sistemas de pagamento do e-CAC verificamos que o parcelamento previdenciário foi devidamente registrado e todos os pagamentos foram realizados de forma tempestiva.	-	Regular
1.3. Gestão Patrimonial			
1.3.1	Em análise efetuada no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, confrontando com os resumos dos inventários anuais de bens em estoque, bens móveis e imóveis, verificamos que as demonstrações contábeis evidenciam a integridade desses bens, ainda, em relação ao inventário físico desses bens de acordo com os termos circunstanciados encaminhados pela Comissão responsável pela elaboração dos inventários, não foram encontradas divergências entre os Inventários Físicos do Sistema e Contábil.	Foi possível verificar a necessidade de reavaliação de bens que se encontram em valor residual ou fora do seu valor justo, conforme recomendação do MASP.	Regular
1.3.2	Em análise realizada no sistema de Patrimônio das UG's, verificamos que os bens estão sendo registrados de forma coerente e com informações necessárias para sua caracterização, bem como informado a estrutura administrativa e agente responsável pela sua guarda.	-	Regular
1.4. Limites constitucionais e legais			
1.4.7	Conforme disposto no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, que se refere ao demonstrativo da despesa com pessoal, considerando ainda os dados do Painel de Controle CidadES, o Poder Executivo do Município de Itarana teve uma despesa total com pessoal de 38,87 % (trinta e oito inteiros e oitenta e sete milésimos por cento), enquanto o Poder Legislativo teve um gasto no percentual de 1,78% (um inteiro e setenta e oito milésimos por cento), desta forma, o Município de Itarana atendeu aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF.	-	Regular
1.4.14	Em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024, analisando ainda os relatórios	-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	contábeis e extratos bancários das transferências efetuadas ao Poder Legislativo (duodécimo), o Município atendeu os dispostos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.		
1.5. Demais Atos de Gestão			
1.5.1	Os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente a Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, regulamentadora da remessa de prestação de contas.	-	Regular
2. Itens de abordagem complementar			
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA			
2.1.17	Como o Plano Plurianual – PPA está aprovado para o quadriênio de 2022-2025, foi realizada audiência pública, para apresentação e discussão das propostas para elaboração dos projetos da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, Conforme consta no site do município através do link: https://www.itarana.es.gov.br/audiencias_publicas	-	Regular
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária			
2.2.1	<p>Foi previsto para o orçamento do Exercício de 2024 no Município de Itarana R\$ 56.320.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e vinte mil reais) em receitas, tendo como metas bimestrais de arrecadação o montante de R\$ 9.386.666,66 (nove milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis e sessenta e seis centavos).</p> <p>Verificando os relatórios bimestrais de arrecadação do sistema de contabilidade pública, observamos que o Município conseguiu atingir as metas de arrecadação, conforme disposto abaixo:</p> <p>1º Bimestre: R\$ 9.873.783,54 2º Bimestre: R\$ 19.828.489,78 3º Bimestre: R\$ 31.079.859,58 4º Bimestre: R\$ 43.423.071,92 5º Bimestre: R\$ 53.240.680,65 6º Bimestre: R\$ 63.730.523,88</p> <p>O município arrecadou um montante de R\$ 63.730.523,88 (sessenta e três, setecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) ultrapassando o total previsto para o</p>	-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	<p>exercício, ficando com um superávit de arrecadação de R\$ 7.410.523,88 (sete milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e vinte três e oitenta e oito centavos).</p> <p>O Município não efetuou limitações de empenho.</p>		
2.2.10	<p>Verificou-se a presença de vários programas, conforme o Sistema Informatizado da Contabilidade Pública e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.</p> <p>Observamos ainda, que todas as Atividades/Projetos executados durante o exercício constavam na LOA e LDO de 2024.</p>	-	Regular
2.2.21	<p>O PPA, a LOA e a LDO, se encontram divulgados no Portal da Transparência do <i>site</i> do Município para acesso público. Links: https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1 https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=3 https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2</p> <p>Consta, ainda, no Portal da Transparência, a publicação das Prestações de Contas Anual, na íntegra, possuindo em seu anexo o Parecer emitido pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal. Link: https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=36</p> <p>Quanto ao Parecer de Controle Externo foi verificado no Painel de Controle do TCEES que houve o julgamento das contas até o exercício de 2022.</p> <p>Pareceres Prévios do TCEES sobre as contas do exercício de 2023 e dos exercícios anteriores referentes às "Contas de Governo/Prefeito" estão devidamente publicados no Portal da Transparência, aba Controle Interno. Link: https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=61</p> <p>No que tange ao RREO e ao RGF, estes foram publicados bimestral e semestralmente, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), nos termos da Lei Municipal de nº 1.115/2014, no quadro de publicações do Município, conforme Art. 111, <i>caput</i> da Lei Orgânica Municipal, além de estarem disponíveis no Portal da Transparência do Município. Links: https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=4 https://itarana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=5</p>	-	Regular
2.2.22		-	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	As informações da execução orçamentária e financeira do Município de Itarana, foram objetos de divulgação, conforme prevê os artigos 48 e 52 a 58 da LRF.		
2.2.31	Em análise aos processos selecionados pelo método de amostragem, verificamos que foram observados os pré-requisitos estabelecidos no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 para a liquidação das despesas.	-	Regular
2.2.32	Observamos que dentro do universo da amostra auditada, não ocorreu pagamento sem sua regular liquidação.	-	Regular
2.2.33	Através das informações verificadas nos sistemas de informação do órgão, constatamos que no período de janeiro a julho de 2024, não houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados nas amostras analisadas.	-	Regular
2.3. Gestão Patrimonial			
2.3.5	Verificamos se existe saldo e/ou movimentação na conta contábil 4.6.4.0.0.00.00 – Ganhos de Desincorporação de Passivo no período em análise. Ainda, que as contas em questão não apresentaram saldo ou movimento no período supracitado, sendo assim, não houve cancelamento de passivos no exercício de 2024.	-	Regular
2.5. Gestão Previdenciária			
2.5.1	Verificamos que os impostos estão sendo recolhidos corretamente, além de estar ocorrendo a devida retenção na fonte do imposto de renda das pessoas jurídicas contratadas pelas UG's do município de Itarana.	-	Regular
2.6. Demais atos de gestão			
2.6.1	Verificamos que as funções de confiança existentes e ativas estão sendo ocupadas por servidores efetivos e que os cargos em comissão se destinam exclusivamente para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.	-	Regular
2.6.5	Verificamos que não ocorreu pagamento de despesas não autorizadas por lei. Porém foi identificada a não incidência de tributação do	Recomendamos a alteração da Lei Municipal 1255/2017.	Regular



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

	AUXILIO ALIMENTAÇÃO pago em pecúnia aos servidores, o que deveria acontecer de acordo com a legislação federal vigente.	Recomendamos, também, a concessão do auxílio por meio de cartão magnético, evitando-se assim tal tributação.	
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. Vander Patricio, Prefeito do Município de Itarana, relativa ao Exercício de 2024.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a **referida prestação de contas se encontra regular.**

Itarana/ES, 24 de abril de 2025.

Assinaturas:

Adjar Fabiano De Martin
Controlador Interno
Poder Executivo

Mikael Covre Corrêa da Silva
CRC ES-022065/O-4
Auditor Pública Interna
Poder Executivo